



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Novo Oriente
"A força da Mulher no Parlamento"



RESOLUÇÃO 02/2015.

**REVOGA A RESOLUÇÃO 01/2015, ANULA
TODOS OS SEUS EFEITOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no
uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO que a Lei federal 9.784/99, em seu artigo 54, parágrafo 2º, homenageando o princípio da autotutela, faculta à administração pública, no prazo de 05 (cinco) anos, a prerrogativa de rever os seus atos quando constatada a ocorrência de vícios, ilegalidade ou em juízo de oportunidade.

CONSIDERANDO ainda que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2015**, desse Parlamento municipal, datada de 16 de janeiro do corrente ano, que trata da reestruturação e vencimentos dos seus servidores não atendeu ao procedimento de elaboração previsto o inciso III, do artigo 25º, da Lei Orgânica Municipal, no tocante a sua não apreciação plenária, em juízo de reconsideração, **RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** na sua integralidade a **PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2015**, datada de 16 de janeiro do corrente ano, **ANULANDO** todos os seus efeitos desde a data de sua publicação.

Art. 2º - A estrutura de cargos, funções e vencimentos da Secretaria da Câmara municipal, no exercício financeiro do ano de 2015, reger-se-ão

pelas disposições da **RESOLUÇÃO 002/2013** e seus respectivos anexos, desde o dia 1º (primeiro) de janeiro pretérito.

Art.3º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Legislativo Municipal de Novo Oriente – CE, 30 de Novembro de 2015.

Francisca de Araújo Rodrigues Coutinho

FRANCISCA DE ARAÚJO RODRIGUES COUTINHO

Presidenta

Camara Municipal de Novo Oriente-CE

Francisca Araújo R. Coutinho

Presidenta

CPF: 220.696.583-6º

Francisca Epifanio Moura

FRANCISCA EPIFANIO MOURA

Vice – Presidenta

Antonia Freire Batista

ANTONIA BATISTA FREIRE

Primeira Secretária